PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 02
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores
Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária da pasta.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, o Município de Buriti/MA justifica a necessidade de contratação emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial se faz necessária devido à interrupção do fornecimento regular de combustíveis, o que compromete diretamente a execução dos serviços essenciais prestados pelo município. A frota municipal é responsável pelo transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, além do suporte às secretarias de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. A falta de combustível impossibilita a continuidade desses serviços, afetando diretamente a população.

Diante da urgência da situação e da impossibilidade de aguardar o trâmite de um processo licitatório convencional, a administração municipal se vê obrigada a adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial garantirá a manutenção das atividades municipais, evitando a paralisação dos serviços fundamentais. Como resultado, a Prefeitura poderá:

- Assegurar o transporte de pacientes para unidades de saúde dentro e fora do município;
- Garantir o deslocamento de equipes da saúde, educação e assistência social para atender a população em diversas localidades;
- Manter a coleta regular de lixo e a limpeza urbana, prevenindo riscos ambientais e sanitários;
- Viabilizar a execução de obras e serviços essenciais de infraestrutura, evitando a deterioração de vias públicas;
- Garantir a segurança e o atendimento a emergências por meio do funcionamento da frota de veículos administrativos e operacionais.

IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

Caso a contratação emergencial não seja realizada, os impactos negativos serão severos, afetando diretamente a população e a gestão pública. Entre os principais problemas que podem ocorrer, destacam-se:

- Interrupção do transporte de pacientes, comprometendo atendimentos médicos de urgência e tratamentos contínuos;
- Prejuízos à educação municipal devido à falta de transporte escolar e dificuldades na distribuição de merenda escolar;
- Acúmulo de resíduos sólidos nas vias públicas, aumentando riscos sanitários e ambientais;
- Comprometimento da segurança pública municipal devido à falta de combustível para veículos administrativos e operacionais;
- Paralisação das obras de infraestrutura, agravando problemas estruturais em vias e espaços públicos;
- Impacto na mobilidade e prestação de serviços da administração municipal em todas as áreas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA CONTRATAÇÃO PERMANENTE

Para evitar a necessidade de contratações emergenciais futuras e garantir um fornecimento contínuo e planejado de combustível, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA adotará as seguintes providências:

1. **Abertura de processo licitatório** para contratação de empresa fornecedora de combustíveis, observando critérios técnicos e legais que garantam um fornecimento seguro e ininterrupto;
2. **Elaboração de planejamento estratégico** para estimar a demanda anual de combustíveis e evitar desabastecimento;

3. **Monitoramento da execução contratual** para garantir que o fornecedor cumpra com as obrigações estabelecidas e evitar a interrupção dos serviços essenciais;

4. **Criação de um plano de contingência** para abastecimento emergencial em situações excepcionais, minimizando riscos operacionais;

5. **Aperfeiçoamento dos controles internos** para otimizar a gestão de consumo de combustíveis, reduzindo desperdícios e garantindo maior eficiência nos gastos públicos.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA reafirma seu compromisso com a prestação eficiente dos serviços públicos e com a transparência na gestão dos recursos municipais.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	L	50000
2	Oleo Diesel Comum	L	10000
3	Oleo Diesel S10	L	70000

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

1. 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Local e horário da Execução: A combinar.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.
Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 05
Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0189990142e1e423d72e256f377970f9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG n° 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaedad340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG n° 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

RÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
eito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG n° 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 06
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000026 / 2025	
Data:	12/02/2025
Hora:	11:38:46
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls: 04
Rubrica:

ISSN 2763-860X

expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti – MA;
II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas ao Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atendera aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado da Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7° As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG n° 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026, 2025
Fls. 08
Rubrica:

ISSN 2763-860X

financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco (se cabível);

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 026/2025, se cabível ao procedimento adotado.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls: 10
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ISSN 2763-860X
Código identificador: 25945927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 11
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ISSN 2763-860X

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício **nº 003/2025-GABPREF**
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass. Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98
Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF; 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício **nº 004/2025-GABPREF**
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

JUSTIFICATIVA
NÃO ULTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo1. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elabora nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Neste sentido, a União Federal, por meio da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14º A elaboração dos ETP:

> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

Diante disso, seguindo o previsto na IN 58, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou execução, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Por fim, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, outorga a possibilidade de se aplicar hipóteses previstas na legislação.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti/ MA, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de contratação, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

É dentro dessa realidade que deve ser analisada a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico. Não constitui uma etapa ou parte de nenhum desses instrumentos, embora seu resultado deva ser considerado na elaboração do termo de referência/projeto básico.

Porém, entendemos que a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, é uma de solução extremamente excepcional, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Nesse sentido, o entendimento do blog Zenit, segue na mesma linha de raciocínio:

> *"Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito". https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/*

Portanto, constata-se que, embora a elaboração da Análise de Riscos seja a regra geral, constituindo a segunda etapa do planejamento de licitação, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação emergencial, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
M E MENESES DE ARAUJO
CNPJ: 14.733.194/0001-49

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Prezado Senhor,
A Prefeitura de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de preços para o objeto acima identificado, como segue no "Anexo I":

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO I

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	L	50000
2	Oleo Diesel Comum	L	10000
3	Oleo Diesel S10	L	70000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026 / 2025
Fls. 17
Rubrica:

M. E. MENESES DE ARAUJO
CNPJ Nº 14.733.194/0001-49
POVOADO NOVO ORIENTE MA 034, BURITI-MA
FONE: (98) 984464767

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – Proponente:
Razão Social: M. E. MENESES DE ARAUJO
Sede: POVOADO NOVO ORIENTE MA 034, BURITI-MA
C.N.P.J.: 14.733.194/0001-49

À Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	6,93	346.500,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	6,89	68.700,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	70.000	6,99	489.300,00
					904.500

Valor Total por extenso: R$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais).

Buriti/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Eliane Meneses de Araujo
M. E. MENESES DE ARAUJO
CNPJ Nº 14.733.194/0001-49
Maria Eliana Meneses de Araujo
CPF: 01666629332

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
W S COMBUSTIVEL LTDA - ME
CNPJ: 15.458.188/0001-93

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Prezado Senhor,
A Prefeitura de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de preços para o objeto acima identificado, como segue no "Anexo I":

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO I

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	L	50000
2	Oleo Diesel Comum	L	10000
3	Oleo Diesel S10	L	70000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 20
Rubrica:

W S COMBUSTIVEL LTDA – ME
CNPJ Nº 15.458.188/0001-93
RUA CHICO RITA Nº 360, BAIRRO ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA
FONE: (98) 3474 - 1194

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – Proponente:
Razão Social: W S COMBUSTIVEL LTDA - ME
Sede: Rua Chico Rita Nº 360, Bairro, Alto Bonito, Duque Bacelar-MA

C.N.P.J.: 15.458.188/0001-93

À Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	6,95	347.500,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	6,89	68.900,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	70.000	7,01	490.700,00
					907.100

Valor Total por extenso: R$ 907.100,00 (novecentos e sete mil e cem reais).

Duque Bacelar/MA, 17 de fevereiro de 2025.

WS COMBUSTIVEL LTDA
SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO
Titular

Silvanildo da conceição castro

W S COMBUSTIVEL LTDA - ME
Silvanildo da Conceição Castro
RG: 0276078020044 SSP/MA
CPF: 022.080.923-25

Digitalizado com CamScanner

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
A C C SOUZA LTDA - EPP
CNPJ: 28.007.993/0001-42

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Prezado Senhor,
A Prefeitura de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de preços para o objeto acima identificado, como segue no "Anexo I":

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO I

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	L	50000
2	Oleo Diesel Comum	L	10000
3	Oleo Diesel S10	L	70000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 076/2025
Fls: 23
Rubrica:

POSTO SÃO FRANCISCO

CNPJ Nº 28.007.993/0001-42 / INSC. ESTADUAL Nº 125311826
END.: ROD. BR 034 / POVOADO SAQUINHO / BURITI-MA,
CEP: 65515-000 / TELEFONE: (98) 984228109

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – Proponente:
Razão Social: A C C SOUZA LTDA-EPP
Sede: Rodovia BR 034, Povoado Saquinho, Buriti-MA.
C.N.P.J nº 28.007.993/0001-42

À Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	6,70	335.000,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	6,86	68.600,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	70.000	6,95	486.500,00
					890.100,00

Valor Total por extenso: R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA
CNPJ: 28.007.993/0001-42
Insc. Est.: 12.531.182-6
Rod. MA 034 - Pov. Saquinho - Buriti-MA

A C C SOUZA LTDA-EPP
Antônio Carlos Costa Souza
RG: 18840193-8 SSP/MA
CPF: 705.606.253-91

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 24

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL 09/02/2025 a 15/02/2025
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
09/02/2025	15/02/2025	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	99	R$/l	6,21	0,346	5,75	7,19	0,056
09/02/2025	15/02/2025	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	42	R$/l	6,34	0,305	5,75	7,22	0,048
09/02/2025	15/02/2025	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	81	R$/l	6,39	0,275	5,85	7,44	0,043

PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PREÇOS

				M E MENESES DE ARAUJO		W S COMBUSTIVEL LTDA - ME		A C C SOUZA LTDA - EPP	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Gasolina Comum	L	50000	R$ 6,93	R$ 346.500,00	R$ 6,95	R$ 347.500,00	R$ 6,70	R$ 335.000,00
2	Oleo Diesel Comum	L	10000	R$ 6,89	R$ 68.900,00	R$ 6,89	R$ 68.900,00	R$ 6,86	R$ 68.600,00
3	Oleo Diesel S10	L	70000	R$ 6,99	R$ 489.300,00	R$ 7,01	R$ 490.700,00	R$ 6,95	R$ 486.500,00
TOTAL					**R$ 904.700,00**		**R$ 907.100,00**		**R$ 890.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 036/2025
Fls. 26
Rubrica:

ANP - INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL 09/02/2025 a 15/02/2025		VALOR MÉDIO	
V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
R$ 7,19	R$ 2.491.335,00	R$ 6,94	R$ 347.000,00
R$ 7,22	R$ 497.458,00	R$ 6,97	R$ 69.700,00
R$ 7,44	R$ 3.640.392,00	R$ 7,10	R$ 497.000,00
	R$ 6.629.185,00		**R$ 913.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 27
Rubrica:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Planejamento
Para: Sr.ª Giovana Colicchio Introvini – Secretária de Adm. e Finanças.

Referência: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei 14.133/21.

De igual modo, a referida Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações contidas no art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Governo Federal.

O valor médio cotado para a referida contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, perfaz o montante global de **R$ 913.700,00 (novecentos e treze mil e setecentos reais)**, segundo o critério de pesquisa acima apontado.

Dados da consulta:

Agente responsável pela cotação: **Rodrigo Carneiro Barbosa** e **Matheus Macedo da Silva** (Servidores integrantes do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal);

Fonte consultada: Pesquisas realizadas diretamente com empresas do ramo pertinente:

JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas a três empresas locais para a apuração de preços de combustíveis, com o objetivo de obter uma estimativa realista dos valores praticados no mercado e garantir a economicidade na contratação.

Além disso, para reforçar a composição do levantamento de preços, foi realizada pesquisa na tabela de referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa medida visa assegurar a adequação dos preços levantados aos padrões de mercado, proporcionando maior transparência e embasamento técnico para a tomada de decisão.

Dessa forma, o presente levantamento busca atender aos princípios da competitividade, eficiência e vantajosidade na aquisição, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Preços Coletados: Conforme exposto no Mapa de Apuração;

Método matemático: Média Aritmética de Valores;

BASE LEGAL:

Lei 14.133/202021 - *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Arts. 4º e art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Submeto o Mapa de Apuração, a Cotação de Preços e toda a documentação pertinente à pesquisa de mercado à Prefeitura Municipal de Buriti/MA, para continuidade do trâmite processual, na forma da lei.

Buriti/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento
Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta ...

Prezada,
Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Justificativa - Estudo Técnico Preliminar;
2. Justificativa - Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti/MA – 08 de janeiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Sr.ª Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a **contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.**

A Presente rubrica engloba:

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB/PNAT)
3. Secretaria Municipal de Saúde (FMS)
4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

O menor valor estimado para a contratação é de **R$ 913.700,00 (novecentos e treze mil e setecentos reais).**

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 32
Rubrica:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Senhora
Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Senhora
Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

Senhor
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

Senhora
Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do Termo de Referência para a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, o Município de Buriti/MA justifica a necessidade de contratação emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial se faz necessária devido à interrupção do fornecimento regular de combustíveis, o que compromete diretamente a execução dos serviços essenciais prestados pelo município. A frota municipal é responsável pelo transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, além do suporte às secretarias de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. A falta de combustível impossibilita a continuidade desses serviços, afetando diretamente a população.

Diante da urgência da situação e da impossibilidade de aguardar o trâmite de um processo licitatório convencional, a administração municipal se vê obrigada a adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial garantirá a manutenção das atividades municipais, evitando a paralisação dos serviços fundamentais. Como resultado, a Prefeitura poderá:

- Assegurar o transporte de pacientes para unidades de saúde dentro e fora do município;

- Garantir o deslocamento de equipes da saúde, educação e assistência social para atender a população em diversas localidades;
- Manter a coleta regular de lixo e a limpeza urbana, prevenindo riscos ambientais e sanitários;
- Viabilizar a execução de obras e serviços essenciais de infraestrutura, evitando a deterioração de vias públicas;
- Garantir a segurança e o atendimento a emergências por meio do funcionamento da frota de veículos administrativos e operacionais.

IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

Caso a contratação emergencial não seja realizada, os impactos negativos serão severos, afetando diretamente a população e a gestão pública. Entre os principais problemas que podem ocorrer, destacam-se:

- Interrupção do transporte de pacientes, comprometendo atendimentos médicos de urgência e tratamentos contínuos;
- Prejuízos à educação municipal devido à falta de transporte escolar e dificuldades na distribuição de merenda escolar;
- Acúmulo de resíduos sólidos nas vias públicas, aumentando riscos sanitários e ambientais;
- Comprometimento da segurança pública municipal devido à falta de combustível para veículos administrativos e operacionais;
- Paralisação das obras de infraestrutura, agravando problemas estruturais em vias e espaços públicos;
- Impacto na mobilidade e prestação de serviços da administração municipal em todas as áreas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA CONTRATAÇÃO PERMANENTE

Para evitar a necessidade de contratações emergenciais futuras e garantir um fornecimento contínuo e planejado de combustível, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA adotará as seguintes providências:

6. **Abertura de processo licitatório** para contratação de empresa fornecedora de combustíveis, observando critérios técnicos e legais que garantam um fornecimento seguro e ininterrupto;
7. **Elaboração de planejamento estratégico** para estimar a demanda anual de combustíveis e evitar desabastecimento;
8. **Monitoramento da execução contratual** para garantir que o fornecedor cumpra com as obrigações estabelecidas e evitar a interrupção dos serviços essenciais;

9. **Criação de um plano de contingência** para abastecimento emergencial em situações excepcionais, minimizando riscos operacionais;

10. **Aperfeiçoamento dos controles internos** para otimizar a gestão de consumo de combustíveis, reduzindo desperdícios e garantindo maior eficiência nos gastos públicos.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA reafirma seu compromisso com a prestação eficiente dos serviços públicos e com a transparência na gestão dos recursos municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	L	50000	R$ 6,94	R$ 347.000,00
2	Oleo Diesel Comum	L	10000	R$ 6,97	R$ 69.700,00
3	Oleo Diesel S10	L	70000	R$ 7,10	R$ 497.000,00
TOTAL					**R$ 913.700,00**

4. DO VALOR:

O valor médio global é de **R$ 913.700,00 (novecentos e treze mil e setecentos reais).**

5. PERIODO DA CONTRATAÇÃO

90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação emergencial está devidamente amparada pelos dispositivos legais, destacando-se:

- **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**: Autoriza a contratação direta em casos de emergência que demandem soluções imediatas para evitar danos à população ou ao patrimônio público.

- **Decreto Municipal nº 004/2025:** Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

8. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de estrutura suficiente, para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Prefeitura durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
5.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
5.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

11. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública será realizada integralmente no município de Buriti/MA, visando atender às necessidades específicas da população local e garantir salubridade, qualidade de vida e preservação ambiental. Esses serviços são essenciais para a manutenção da saúde pública, pois o manejo correto dos resíduos sólidos evita o acúmulo de lixo nas vias urbanas, minimizando a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, responsáveis por enfermidades como dengue e leptospirose. Além disso, a limpeza regular contribui para a proteção ambiental, prevenindo a contaminação do solo e da água e assegurando a sustentabilidade do ecossistema local. A prestação direta dos serviços em Buriti/MA atende às demandas dos munícipes e garante o cumprimento das obrigações legais do município, reafirmando o compromisso da administração pública com a saúde, o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da região.

12. DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a) Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
b) É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

c) Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
c) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
d) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
e) O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de

Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

f) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

14. DO PREÇO A SER PROPOSTO

a) Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.
b) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

a) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante
e) Declaração de inidoneidade.
f) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.
g) A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
h) No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

i) As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
j) A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
k) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
l) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
m) Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
n) Rescisão do contrato.
o) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
p) Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
q) Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
r) Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
s) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.
t) As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
u) A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
v) A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

a) Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
b) Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
c) Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após a análise das propostas apresentadas será solicitada que **sejam apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação, os documentos de habilitação exigidos no "Anexo I, II e II, deste TR, para fins de verificação e cumprimento dos requisitos de contratação.

Buriti/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Att,

Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 026/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 026/2024, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. 026-2025
Fls. 49
Rubrica:

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 – 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 004/2025 e inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R$ 913.700,00 (novecentos e treze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO

MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Buriti – MA, 19 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 026/2025
Dispensa de Licitação nº: 009/2025
Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA

Considerando:

1. O processo de análise e julgamento das propostas apresentadas para o objeto em questão;
2. A observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, em especial o critério de menor valor;
3. A conformidade da proposta da empresa com os requisitos exigidos.

Certifica-se que:

A empresa **A C C SOUZA LTDA,** CNPJ: 28.007.993/0001-42, apresentou o menor valor, correspondente a **R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais),** estando em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, declara-se classificada a referida empresa em primeiro lugar, observando-se o critério de menor valor para o presente processo.

Buriti – MA, 19 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

ANEXAR CÓPIA DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 54
Rubrica:

POSTO SÃO FRANCISCO

CNPJ Nº 28.007.993/0001-42 / INSC. ESTADUAL Nº 125311826
END.: ROD. BR 034 / POVOADO SAQUINHO / BURITI-MA,
CEP: 65515-000 / TELEFONE: (98) 984228109

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – Proponente:
Razão Social: A C C SOUZA LTDA-EPP
Sede: Rodovia BR 034, Povoado Saquinho, Buriti-MA.
C.N.P.J nº 28.007.993/0001-42

À Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	6,70	335.000,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	6,86	68.600,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	70.000	6,95	486.500,00
					890.100,00

Valor Total por extenso: R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA
CNPJ: 28.007.993/0001-42
Insc. Est.: 12.531.182-6
Rod. MA 034 - Pov. Saquinho - Buriti-MA

A C C SOUZA LTDA-EPP
Antônio Carlos Costa Souza
RG: 18840193-8 SSP/MA
CPF: 705.606.253-91

Digitalizado com CamScanner

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:
A C C SOUZA LTDA
CNPJ: 28.007.993/0001-42
Rod. BR 034, 300, Povoado Saquinho, Buriti/MA
E-mail: accsouza15@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

Após a análise das propostas apresentadas no processo de **Dispensa Emergencial nº 009/2025**, que tem por objeto a **contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA**, constatou-se que a proposta apresentada por esta empresa foi considerada a mais vantajosa, conforme critérios estabelecidos.

Dessa forma, solicitamos que **sejam apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos no "Anexo I", para fins de verificação e cumprimento dos requisitos de contratação.

Os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: contratapmburiti@gmail.com, ou entregues na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA (endereço no rodapé deste documento).

Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação dentro do prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme disposto nas normas aplicáveis.

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

ANEXO I
Documentos de Habilitação

Qualificação Jurídica e Fiscal:

a) Contrato social com última alteração ou consolidado;
b) Cartão do CNPJ da empresa
c) Documentos pessoais dos sócios;
d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) Licenciamento ambiental;
c) Certidão de autorização válida, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Declarações:

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa_____,CNPJ Nº:_____,representada pelo(a) Sr(a)_____, R.G. Nº:_____, CPF Nº: _____,DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Local,_____de_____de____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s)da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº:_____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local,_____de_____de____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

TELA DE EMAIL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a).**Antonio Carlos Costa Souza,** esteve presente na Sala de Contratações no dia 20 de fevereiro de 2025, portando os documentos de habilitação da empresa **A C C SOUZA**, inscrita no CNPJ **28.007.993/0001-42**, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Buriti-MA em 20 de fevereiro de 2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 61
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.007.993/0001-42 MATRIZ		21/06/2017

NOME EMPRESARIAL
A C C SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO FRANCISCO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 034	300	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.515-000	POVOADO SAQUINHO	BURITI	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
J.DADOS@HOTMAIL.COM	(98) 8422-8109/ (98) 8218-6191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **07:34:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA

Rodovia BR 034 nº 300 – Povoado Saquinho

CEP 65.515-000 – Buriti - MA

ATO DE TRASNFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA 28.007.993/0001-42

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 0000188401938, expedida pela SESP-MA., e do CPF nº 705.606.253-91, natural de Coelho Neto – MA , nascido em 05/05/1977, residente e domiciliado na Rua da Bandeira nº 18 – Axexo- Centro – Buriti – MA . , Cep. 65.515-000

Titular da empresa que gira sob a denominação social de ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ., com sede na Rodovia BR 034 nº 300 –Povoado Saquinho – Buriti – MA ., Cep. 65.515-000, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – (JUCEMA) sob o NIRE nº 21102163992, em 21/06/2017, e Primeira Alteração sob o NIRE 20200895087, em 20/10/2020, resolve alterar seu registro de Empresário Individual para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do inciso 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa que ora se transforma adotará o nome A C C SOUZA LTDA :

CLAUSULA SEGUNDA : O capital da empresa individual, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada A C C Souza Ltda., será dividido em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor nominal de R$1,00 (Hum real) cada uma, formado por R$20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País .

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R$	%
ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA : A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA, representará legalmente e poderá participar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA : O administrador da empresa declara, sob penas da lei , que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social , em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente , 997 do Código Civil ;

CamScanner

CONTRATO SOCIAL

A C C SOUZA LTDA

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 0000188401938, expedida pela SESP/MA., e do CPF nº 705.606.253-91, natural de Coelho Neto – MA., nascido em 05/05/1977, residente e domiciliado na Rua da Bandeira nº 18 – Centro – Buriti – MA., Cep. 65.515-000

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições seguintes;

Parágrafo Único : O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R$	%
ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA : DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS 997, VI; 1.013, 1.064 DO CC)

A administração da sociedade será exercida pelo Sócio ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá participar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA : DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, Inciso 1º DO CC E ART.37, II, DA LEI N º 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA : - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA : DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s) na continuidade, esta será liquidada após a apuração do Balanço na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CamScanner

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaiquer das hipóteses de exclusão relacionadas m Inciso 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º , I LC nº 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Maranhão

Buriti – MA., 16 de outubro de 2024

_____

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 65
Rubrica:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C C SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70560625391	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 20:57 SOB Nº 21201602544.
PROTOCOLO: 241337364 DE 16/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414856476. CNPJ DA SEDE: 28007993000142.
NIRE: 21201602544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
A C C SOUZA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

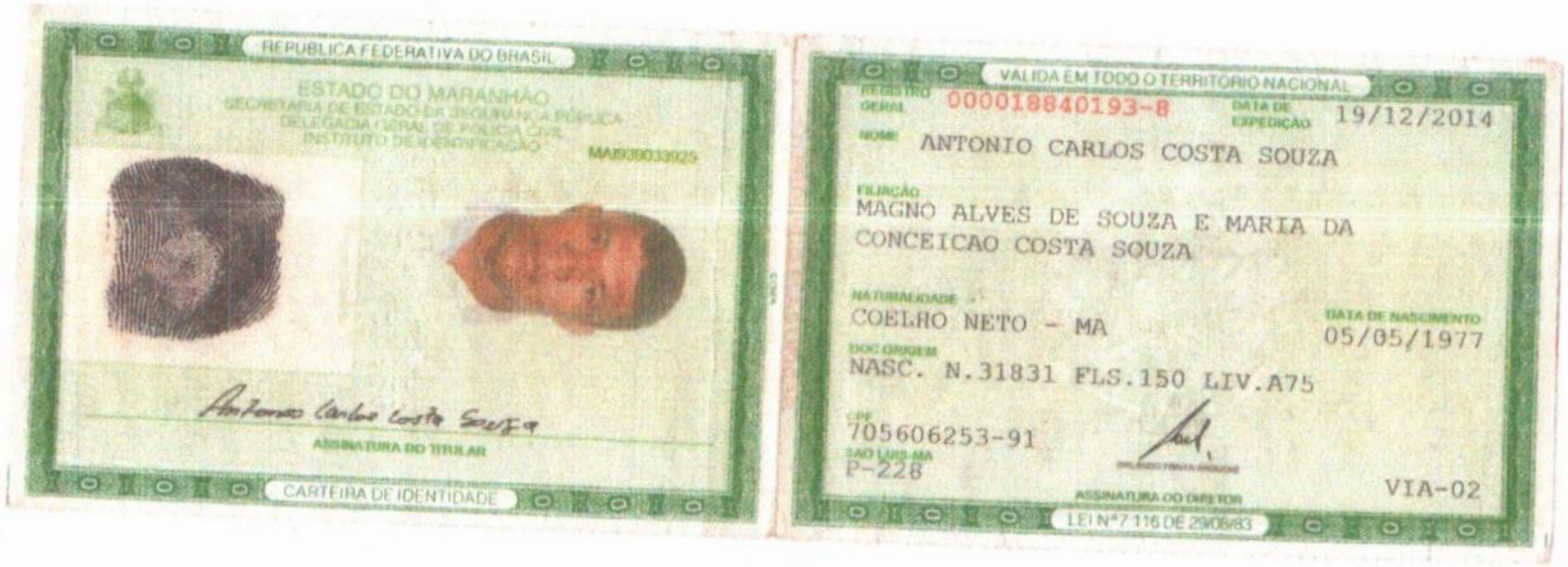

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA8939033925

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000018840193-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2014

NOME ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA

FILIAÇÃO
MAGNO ALVES DE SOUZA E MARIA DA CONCEICAO COSTA SOUZA

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1977

DOC ORIGEM
NASC. N.31831 FLS.150 LIV.A75

CPF
705606253-91

SAO LUIS MA
P-228

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls 06
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026 / 2025
Fls. 67
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C C SOUZA LTDA
CNPJ: 28.007.993/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:24 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **45DB.A8A6.2902.62AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 68
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000767/25 **Data da** 06/01/2025 07:36:03

Inscrição Estadual: 125311826 **CPF/CNPJ:** 28007993000142

Razão Social: A C C SOUZA LTDA

Endereço: ROD BR 034, 300 CEP: 65515000 - POVOADO SAQUINHO

Telefone: (98)34714392 **Município:** BURITI **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2025 07:36:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 69
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003442/25 **Data da** 06/01/2025 07:34:08

Inscrição Estadual: 125311826 **CPF/CNPJ:** 28007993000142

Razão Social: A C C SOUZA LTDA

Endereço: ROD BR 034, 300 CEP: 65515000 - POVOADO SAQUINHO

Telefone: (98)34714392 **Município:** BURITI **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2025 07:34:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 70
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: **06.117.071/0001-55**
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

19/02/2025 10:55:59
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 41/2025

AUTENTICAÇÃO:wLP6VIZZT8ip

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A C C SOUZA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **28.007.993/0001-42**, situada à **ROD BR 034, 300 POVOADO SAQUINHO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 19/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 71
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: **06.117.071/0001-55**
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

19/02/2025 10:54:41
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 40/2025

AUTENTICAÇÃO:L56eq5bawj41

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A C C SOUZA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **28.007.993/0001-42**, situada à **ROD BR 034, 300 POVOADO SAQUINHO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 19/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
Fls. 72
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.007.993/0001-42
Razão Social: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA ME
Endereço: RUA DA BANDEIRA 18 / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504374931966288

Informação obtida em 18/02/2025 19:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026.2025
Fls. 73
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C C SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.007.993/0001-42
Certidão nº: 550822/2025
Expedição: 06/01/2025, às 07:41:04
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C C SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.007.993/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026 / 2025
Fls. 74
Rubrica:

PREFEITURA DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 9/2025

Insc. Municipal
1835572-2

CNPJ
28.007.993/0001-42

Data da Constituição
21/06/2017

Nome/Razão Social
A C C SOUZA LTDA

Data de Início
21/06/2017

Denominação Comercial
POSTO SAO FRANCISCO

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
ROD BR 034

Número
300

Complemento

Quadra

Bairro
POVOADO SAQUINHO

Data de Cadastro
15/01/2025

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
PKQ7-2SJO

Informações Adicionais

BURITI-MA, 16 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2025 14:50:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
Fls. 75

C T S DE AGUIAR LTDA
CNPJ: 25.308.876/0001-20
kkautopecas@hotmail.com
(98) 98265-8899

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa A C C SOUZA LTDA (POSTO SÃO FRANCISCO), inscrita no CNPJ nº 28.007.993/0001-42, com endereço na Rodovia BR 034, nº 300, Povoado Saquinho, CEP nº 65.515-000, Buriti-MA, **FORNECEU COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO** a empresa C T S DE AGUIAR LTDA inscrita no CNPJ nº 25.308.876/0001-20, com endereço na Rua da Bandeira, s/n, Centro, Buriti-MA, CEP nº 65.515-000, para atender as necessidades de combustíveis dos automóveis desta Empresa.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade firmamos a presente.

Buriti-MA, 13 de novembro de 2024.

Caio Taison Sousa de Aguiar

Sócio Administrador da empresa C T S DE AGUIAR LTDA (KK AUTO PEÇAS)

CPF nº 047.186.503-64

C.T.S DE AGUIAR
CNPJ: 25.308.876/0001-20
BURITI / MA

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Buriti

CERTJUDONE-VNBUR - 102025
Código de validação: 7EA024DA97

Número da guia: 25051601002054807.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência**, a partir do dia 20 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 20 de Fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em face de **A C C SOUZA LTDA, nome fantasia Posto São Francisco,** inscrita no CNPJ 28.007.993/0001-42, localizado no Povoado Saquinho, zona rural, cep: 65515-000, Buriti-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Buriti, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum Maria Madalena Alves Serejo, nesta cidade de Buriti-MA. Eu, Caroline Santos S. Carvalho, técnica judiciária, digitei.

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ/CPF-" constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão; Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BURITI-MA.
Sede: Fórum Desembargadora Maria Madalena Alves Serejo
Avenida Candoca Machado, nº 125, CEP: 65515-000
Correio eletrônico - vara1_bur@tjma.jus.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Buriti

MARCIO ANDRE CUNHA DE SOUSA
Função Gratificada Especial
Vara Única da Comarca de Buriti
Matrícula 1503903

Documento assinado. BURITI, 20/02/2025 10:32 (MARCIO ANDRE CUNHA DE SOUSA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.1.2025
Fls. 78
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	28.007.993/0001-42	

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28007993000142	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA:28007993000142	798349543810907723 3	18/01/2023 a 18/01/2024	Sim
Contador	30434351334	JOSE JOAQUIM CHAVES DE OLIVEIRA:30434351334	676446706654954607 3	05/09/2022 a 05/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.
3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/02/2023 às 16:49:31

14.24.B5.2D.83.0F.CE.B2
19.71.4D.43.E8.AB.CA.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 79
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.007.993/0001-42
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 123.510,82
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 123.510,82
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 123.510,82
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 123.510,82
Caixa		R$ 0,00	R$ 123.510,82
(-) PASSIVO		R$ (0,00)	R$ 123.510,82
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 2.378,80
(-) OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 2.378,80
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 1.268,47
(-) Salarios E Ordenados A Pagar		R$ (0,00)	R$ 1.268,47
(-) OBRIGACOES SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ 462,27
(-) INSS a Recollher		R$ (0,00)	R$ 365,31
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 96,96
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ 648,06
(-) IRPJ A Recolher		R$ (0,00)	R$ 117,83
(-) Contribuicao Social A Recolher		R$ (0,00)	R$ 530,23
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 121.132,02
(-) CAPITAL SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (0,00)	R$ 21.132,02
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (0,00)	R$ 21.132,02
(-) Lucro do Periodo		R$ (0,00)	R$ 21.132,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026, 2025
Fls. 80
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.007.993/0001-42

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
ATIVO CIRCULANTE		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
DISPONIVEL		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
CAIXA GERAL		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
Caixa		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
PASSIVO		R$ 123.510,82	R$ 134.091,33
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.378,80	R$ 12.847,91
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 2.378,80	R$ 12.847,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.268,47	R$ 6.827,15
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 1.268,47	R$ 6.827,15
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 462,27	R$ 3.172,40
INSS a Recolher		R$ 365,31	R$ 2.528,82
FGTS a Recolher		R$ 96,96	R$ 643,58
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 648,06	R$ 2.848,36
IRPJ A Recolher		R$ 117,83	R$ 517,88
Contribuicao Social A Recolher		R$ 530,23	R$ 2.330,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 121.132,02	R$ 121.243,42
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 21.132,02	R$ 21.243,42
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 21.132,02	R$ 21.243,42
Lucro do Periodo		R$ 21.132,02	R$ 21.243,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 81
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.007.993/0001-42

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
DISPONIVEL		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
CAIXA GERAL		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
Caixa		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
PASSIVO		R$ 134.091,33	R$ 118.894,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.847,91	R$ 16.995,02
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 12.847,91	R$ 16.995,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 6.827,15	R$ 6.883,62
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 6.827,15	R$ 6.883,62
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 3.172,40	R$ 2.469,61
INSS a Recolher		R$ 2.528,82	R$ 1.946,03
FGTS a Recolher		R$ 643,58	R$ 523,58
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.848,36	R$ 7.641,79
IRPJ A Recolher		R$ 517,88	R$ 1.389,41
Contribuicao Social A Recolher		R$ 2.330,48	R$ 6.252,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 121.243,42	R$ 101.899,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 21.243,42	R$ 1.899,05
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 21.243,42	R$ 1.899,05
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 21.243,42
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (0,00)	R$ (19.344,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026 / 2025
Fls. 82
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.007.993/0001-42

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 118.894,07	R$ 104.925,53
ATIVO CIRCULANTE		R$ 118.894,07	R$ 104.925,53
DISPONIVEL		R$ 118.894,07	R$ 8.575,53
CAIXA GERAL		R$ 118.894,07	R$ 8.575,53
Caixa		R$ 118.894,07	R$ 8.575,53
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 0,00	R$ 96.350,00
PASSIVO		R$ 118.894,07	R$ 104.925,53
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.995,02	R$ 16.418,70
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 16.995,02	R$ 16.418,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 6.883,62	R$ 6.565,00
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 6.883,62	R$ 6.565,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 2.469,61	R$ 4.708,45
INSS a Recolher		R$ 1.946,03	R$ 4.184,87
FGTS a Recolher		R$ 523,58	R$ 523,58
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 7.641,79	R$ 5.145,25
IRPJ A Recolher		R$ 1.389,41	R$ 935,51
Contribuicao Social A Recolher		R$ 6.252,38	R$ 4.209,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 101.899,05	R$ 88.506,83
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 1.899,05	R$ (11.493,17)
RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ 1.899,05	R$ (11.493,17)
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 21.243,42
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (19.344,37)	R$ (32.736,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.7E.BC.1E.AC.0B.67.22.E3.06.79.F4.3F.29.59.6F.7D.6D.F1.3F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 83
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	28.007.993/0001-42	

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1D.78.22.84.8A.FB.66.97

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28007993000142	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA:28007993000142	465737651008650979 1	30/01/2024 a 29/01/2025	Sim
Contador	30434351334	JOSE JOAQUIM CHAVES DE OLIVEIRA:30434351334	506774010364843407 1	17/04/2024 a 17/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1
D.78.22.84.8A.FB.66.97-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2024 às 11:23:20

BB.F9.B9.05.9B.AB.ED.F0
D7.7A.20.76.CD.92.6B.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 84
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.007.993/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 104.925,53	R$ 398.942,87
ATIVO CIRCULANTE		R$ 104.925,53	R$ 398.942,87
DISPONIVEL		R$ 8.575,53	R$ 302.592,87
CAIXA GERAL		R$ 8.575,53	R$ 302.592,87
Caixa		R$ 8.575,53	R$ 302.592,87
ESTOQUE		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
PASSIVO		R$ 104.925,53	R$ 398.942,87
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.418,70	R$ 23.322,89
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 16.418,70	R$ 23.322,89
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 6.565,00	R$ 8.355,75
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 6.565,00	R$ 8.355,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 4.708,45	R$ 3.191,18
INSS a Recollher		R$ 4.184,87	R$ 2.503,73
FGTS a Recolher		R$ 523,58	R$ 687,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 5.145,25	R$ 11.775,96
IRPJ A Recolher		R$ 935,51	R$ 2.141,09
Contribuicao Social A Recolher		R$ 4.209,74	R$ 9.634,87
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 390.000,00
(-) EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ 390.000,00
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 390.000,00
(-) EMPRESTIMO ADQUIRIDO A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 390.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 88.506,83	R$ (14.380,02)
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (11.493,17)	R$ (114.380,02)
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (11.493,17)	R$ (114.380,02)
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 21.243,42
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (32.736,59)	R$ (135.623,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1D.78.22.84.8A.FB.66.97-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 85
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.007.993/0001-42
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 398.942,87	R$ 282.956,31
ATIVO CIRCULANTE		R$ 398.942,87	R$ 282.956,31
DISPONIVEL		R$ 302.592,87	R$ 186.606,31
CAIXA GERAL		R$ 302.592,87	R$ 186.606,31
Caixa		R$ 302.592,87	R$ 186.606,31
ESTOQUE		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
PASSIVO		R$ 398.942,87	R$ 282.956,31
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 23.322,89	R$ 20.857,99
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 23.322,89	R$ 20.857,99
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 8.355,75	R$ 8.586,06
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 8.355,75	R$ 8.586,06
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 3.191,18	R$ 4.127,87
INSS a Recolher		R$ 2.503,73	R$ 3.409,79
FGTS a Recolher		R$ 687,45	R$ 718,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 11.775,96	R$ 8.144,06
IRPJ A Recolher		R$ 2.141,09	R$ 1.521,39
Contribuicao Social A Recolher		R$ 9.634,87	R$ 6.622,67
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMO ADQUIRIDO A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (14.380,02)	R$ (127.901,68)
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (114.380,02)	R$ (227.901,68)
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (114.380,02)	R$ (227.901,68)
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 21.243,42
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (135.623,44)	R$ (249.145,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1D.78.22.84.8A.FB.66.97-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
Fls. 86
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.007.993/0001-42
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 282.956,31	R$ 211.122,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 282.956,31	R$ 211.122,75
DISPONIVEL		R$ 186.606,31	R$ 114.772,75
CAIXA GERAL		R$ 186.606,31	R$ 114.772,75
Caixa		R$ 186.606,31	R$ 114.772,75
ESTOQUE		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE			
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 96.350,00	R$ 96.350,00
PASSIVO		R$ 282.956,31	R$ 211.122,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.857,99	R$ 23.186,52
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 20.857,99	R$ 23.186,52
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 8.586,06	R$ 8.586,06
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 8.586,06	R$ 8.586,06
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 4.127,87	R$ 3.558,47
INSS a Recolher		R$ 3.409,79	R$ 2.840,39
FGTS a Recolher		R$ 718,08	R$ 718,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 8.144,06	R$ 11.041,99
IRPJ A Recolher		R$ 1.521,39	R$ 2.007,64
Contribuicao Social A Recolher		R$ 6.622,67	R$ 9.034,35
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMO ADQUIRIDO A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (127.901,68)	R$ (202.063,77)
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (227.901,68)	R$ (302.063,77)
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (227.901,68)	R$ (302.063,77)
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 21.243,42
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (249.145,10)	R$ (323.307,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1D.78.22.84.8A.FB.66.97-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 87
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.007.993/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 211.122,75	R$ 229.441,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 211.122,75	R$ 229.441,10
DISPONIVEL		R$ 114.772,75	R$ 1.591,00
CAIXA GERAL		R$ 114.772,75	R$ 1.591,00
Caixa		R$ 114.772,75	R$ 1.591,00
ESTOQUE		R$ 96.350,00	R$ 227.850,10
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 96.350,00	R$ 227.850,10
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 96.350,00	R$ 227.850,10
PASSIVO		R$ 211.122,75	R$ 229.441,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 23.186,52	R$ 23.422,26
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 23.186,52	R$ 23.422,26
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 8.586,06	R$ 8.348,42
Salarios E Ordenados A Pagar		R$ 8.586,06	R$ 8.348,42
(-) Ferias A Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 3.558,47	R$ 3.945,93
INSS a Recolher		R$ 2.840,39	R$ 2.872,33
FGTS a Recolher		R$ 718,08	R$ 1.073,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 11.041,99	R$ 11.127,91
IRPJ A Recolher		R$ 2.007,64	R$ 2.060,07
Contribuicao Social A Recolher		R$ 9.034,35	R$ 9.067,84
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
EMPRESTIMO ADQUIRIDO A LONGO PRAZO		R$ 390.000,00	R$ 390.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (202.063,77)	R$ (183.981,16)
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (302.063,77)	R$ (283.981,16)
(-) RESULTADOS DOS EXERCICIOS		R$ (302.063,77)	R$ (283.981,16)
Lucro do Periodo		R$ 21.243,42	R$ 39.326,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.48.7B.EF.2C.1A.E2.83.42.41.96.F5.1D.78.22.84.8A.FB.66.97-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
Fls. 88
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.007.993/0001-42
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Prejuizo do Periodo		R$ (323.307,19)	R$ (323.307,19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0261 2025
Fls. 89
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
28.007.993/0001-42

SCP

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
18.8E.FD.BB.6A.12.90.92.CB.8C.E6.4D.0A.E1.4E.36.4B.DC.09.28

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	30434351334	JOSE JOAQUIM CHAVES DE OLIVEIRA:30434351334	6764467066549546073	05/09/2022 a 05/09/2023
Diretor	70560625391	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA:70560625391	7660379982950543524	10/02/2023 a 10/02/2024

NÚMERO DO RECIBO:

18.8E.FD.BB.6A.12.90.92.CB.8C.E6.4D
.0A.E1.4E.36.4B.DC.09.28-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2023 às 10:25:15

FF.00.7F.32.C2.C4.2E.EC
C2.82.8A.48.A0.12.99.E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 90
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME			
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:
Período de Apuração:	T01 - Primeiro Trimestre			

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (57.294,01)
3.1		CUSTOS	R$ (47.820,50)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (47.820,50)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (47.820,50)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (47.820,50)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (9.473,51)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (9.473,51)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (8.573,51)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (7.701,72)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (580,91)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (290,88)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 78.426,03
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 78.426,03
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 78.426,03
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 79.074,09
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 79.074,09
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (648,06)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (117,83)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (530,23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
93
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:	
Período de Apuração:	T02 - Segundo Trimestre				

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (607.744,92)
3.1		CUSTOS	R$ (588.543,17)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (588.543,17)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (588.543,17)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (588.543,17)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (19.201,75)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (19.201,75)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (18.301,75)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (13.576,72)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (3.647,53)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (1.077,50)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 607.856,32
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 607.856,32
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 607.856,32
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 610.704,68
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 610.704,68
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (2.848,36)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (517,88)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (2.330,48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
92
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME			
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre			

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (588.637,19)
3.1		CUSTOS	R$ (540.577,47)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (540.577,47)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (540.577,47)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (540.577,47)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (48.059,72)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (48.059,72)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (47.159,72)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (41.245,25)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (4.343,73)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (1.570,74)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 569.292,82
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 569.292,82
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 569.292,82
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 576.934,59
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 576.934,59
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (7.641,77)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (1.389,41)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (6.252,36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026.2025
Fls. 93
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:	
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre				

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (563.036,07)
3.1		CUSTOS	R$ (505.549,30)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (505.549,30)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (601.899,30)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (601.899,30)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ 96.350,00
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ 96.350,00
3.2		DESPESAS	R$ (57.486,77)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (57.486,77)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (56.586,77)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (46.072,12)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (8.667,57)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (1.847,08)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 549.643,85
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 549.643,85
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 549.643,85
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 554.789,06
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 554.789,06
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (5.145,21)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (935,49)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (4.209,72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 94
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
28.007.993/0001-42

SCP

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
98.B4.55.83.A3.6F.A3.0B.71.81.9D.10.74.A7.DE.AD.19.7B.CE.EF

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	30434351334	JOSE JOAQUIM CHAVES DE OLIVEIRA:30434351334	5067740103648434071	17/04/2024 a 17/04/2025
Diretor	70560625391	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA:70560625391	5317945436492863189	14/03/2024 a 14/03/2025

NÚMERO DO RECIBO:

98.B4.55.83.A3.6F.A3.0B.71.81.9D.10.7
4.A7.DE.AD.19.7B.CE.EF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2024 às 16:12:22

14.4D.54.C7.27.73.5D.99
11.5E.5F.BF.C3.64.86.43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 95
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:	
Período de Apuração:	T01 - Primeiro Trimestre				

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (598.583,52)
3.1		CUSTOS	R$ (563.254,59)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (563.254,59)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (563.254,59)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (563.254,59)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (35.328,93)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (35.328,93)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (34.428,93)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (23.902,47)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (7.756,89)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (2.769,57)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 495.696,67
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 495.696,67
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 495.696,67
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 502.327,38
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 502.327,38
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (6.630,71)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (1.205,58)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (5.425,13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 96
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:
Período de Apuração:	T02 - Segundo Trimestre			

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (354.629,77)
3.1		CUSTOS	R$ (313.515,12)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (313.515,12)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (313.515,12)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (313.515,12)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (41.114,65)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (41.114,65)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (40.214,65)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (28.309,83)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (9.550,62)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (2.354,20)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 241.108,11
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 241.108,11
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 241.108,11
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 244.106,92
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 244.106,92
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (2.998,81)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (585,88)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (2.412,93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 97
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:	
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre				

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (514.837,14)
3.1		CUSTOS	R$ (478.496,85)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (478.496,85)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (478.496,85)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (478.496,85)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ (0,00)
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ (0,00)
3.2		DESPESAS	R$ (36.340,29)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (36.340,29)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (35.440,29)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (24.569,96)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (8.680,89)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (2.189,44)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 440.675,05
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 440.675,05
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 440.675,05
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 446.571,79
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 446.571,79
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (5.896,74)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (1.072,13)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (4.824,61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 016/2025
Fls. 98
Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA ME			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.007.993/0001-42	SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre			

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		CUSTOS E DESPESAS	R$ (425.096,53)
3.1		CUSTOS	R$ (380.376,66)
3.1.1		CUSTO DE MERCADORIAS	R$ (380.376,66)
3.1.1.01		CUSTO DAS MERCARIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDA	R$ (511.876,76)
3.1.1.01.001		Compra de Mercadorias Para Revenda	R$ (511.876,76)
3.1.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R$ 131.500,10
3.1.1.03.001		C.M.V. - Custo das Mercadorias Revendidas	R$ 131.500,10
3.2		DESPESAS	R$ (44.719,87)
3.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (44.719,87)
3.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	R$ (43.819,87)
3.2.1.01.001		Ordenados E Salarios	R$ (32.224,16)
3.2.1.01.002		Previdencia Social	R$ (8.712,83)
3.2.1.01.003		FGTS	R$ (2.882,88)
3.2.1.05		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (900,00)
3.2.1.05.004		Honorarios	R$ (900,00)
4		RECEITAS	R$ 443.179,14
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 443.179,14
4.1.2		RECEITAS COMERCIAIS	R$ 443.179,14
4.1.2.01		VENDAS NACIONAIS	R$ 449.161,80
4.1.2.01.001		Vendas de Mercadorias adquiridas Para Revenda	R$ 449.161,80
4.1.2.02		(-) DEDUCOES	R$ (5.982,66)
4.1.2.02.005		IRPJ S/ Vendas	R$ (1.124,56)
4.1.2.02.006		Contribuicao Social S/ Vendas	R$ (4.858,10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026/2025
Fls. 99
Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **19/02/2025 17:06:12**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0221036	28007993000142	A C C SOUZA LTDA	POSTO SAO FRANCISCO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RODOVIA BR 034 300		POVOADO SAQUINHO	BURITI/MA	655150(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 250	18/02/2022	BANDEIRA BRANCA - 18/02/2022	PR

Sócios

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 026, 2025
Fls. 100
Rubrica:

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : A C C SOUZA LTDA

CNPJ : 28007993000142

Nro. de Autorização : PR/MA0221036

Nro. Despacho : ANP Nº 250

Data da Publicação : 18/02/2022

Endereço : RODOVIA BR 034 - 300 - - POVOADO SAQUINHO - BURITI - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **17:05:59** horas do dia **19/02/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **ECC77D3131C1C1FD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 101
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1004427/2025

VALIDADE ATÉ

20/01/2026

PROCESSO SEMA Nº 21050057115/2021 | E-PROCESSOS Nº 96377/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A C C SOUZA LTDA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
28.007.993/0001-42	12.531182-6

ENDEREÇO:
Rodovia Br 034, -, Povoado Saquinho

MUNICÍPIO:	CEP:
Buriti - MA	65071-380

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A LOCALIZAR-SE EM: ROD BR 034, N° 300, POVOADO SAQUINHO no município de BURITI / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **23/01/2025**

1004427/2025

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Fls. 302
Rubrica:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C C SOUZA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **MAC2500004894**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
21201602544	28007993000142	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 17/10/2024

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21102163992	21/06/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/01/2025, às 16:19:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **A3HHADDE**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 303
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
Masculino	XXX			
PAI (nome)		MÃE (nome)		
MAGNO ALVES DE SOUSA		MARIA DA CONCEICAO COSTA SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/05/1977	0000188401938	SESP	MA	705.606.253-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)				NÚMERO
RUA DA BANDEIRA				18
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
ANEXO	CENTRO	65515-000	002415 - Buriti	
MUNICÍPIO				UF
Buriti				MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc)				NÚMERO
RUA DA BANDEIRA				18
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	65515-000	002415 - Buriti	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Buriti	MA	BRASIL	JJ.DADOS@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
20.000,00	vinte mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4774100 Atividade Secundária XXX	4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica (P)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
XXX	XXX			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
30/05/2017	Antonio Carlos Costa Souza			

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITI-MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	MA1170000880405

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITI-MA
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000028743125

---------- RECONHECIMENTO 006933 ---------- Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA
---------- Selo: 000028743125.
Buriti-MA, 14 de junho de 2017.

Em test[illegible] da verdade.
ANA KELLEN FERREIRA NUNES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026/2025
Rubrica:

POSTO SÃO FRANCISCO
CNPJ Nº 28.007.993/0001-42 / INSC. ESTADUAL Nº 125311826
END.: ROD. BR 034 / POVOADO SAQUINHO / BURITI-MA,
CEP: 65515-000 / TELEFONE: (98) 984228109

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa A.C.C SOUZA LTDA CNPJ Nº: CNPJ Nº 28.007.993/0001-42 / INSC. ESTADUAL Nº 125311826, representada pelo (a) Sr(a) ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA, R.G. Nº: 18840193-8 SSP-MA E CPF Nº: 705.606.253-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Buriti-MA, 20 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA
CPF Nº: 705.606.253-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
105
Rubrica:

POSTO SÃO FRANCISCO

CNPJ Nº 28.007.993/0001-42 / INSC. ESTADUAL Nº 125311826
END.: ROD. BR 034 / POVOADO SAQUINHO / BURITI-MA,
CEP: 65515-000 / TELEFONE: (98) 984228109

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O (s) abaixo assinado (s), dirigente(s)da empresa A.C.C SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº:28.007.993/0001-42

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Buriti-MA, 20 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS COSTA SOUZA
CPF Nº: 705.606.253-91

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0009/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Aos 24 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

a) (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
b) (x) Cartão do CNPJ da empresa
c) (x) Documentos pessoais dos sócios;
d) (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
e) (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
f) (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
h) (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Qualificação Econômico-financeira:

a) (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

b) (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Qualificação Técnica:

a) (x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) (x) Licenciamento ambiental;
c) (x) Certidão de autorização válida, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Declarações:

a) (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
b) (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025

OBJETO: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 004/2025.

I. INTRODUÇÃO:

O presente parecer técnico visa analisar o cumprimento das exigências legais e do Termo de Referência por parte da empresa **A C C SOUZA LTDA,** CNPJ: 28.007.993/0001-42 no âmbito do processo de contratação emergencial em epígrafe, considerando a situação de emergência administrativa declarada no Município de Buriti/MA.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Conforme o Decreto Municipal nº 004/2025, foi reconhecida situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, sendo imprescindível a contratação emergencial de serviços para assegurar a continuidade das atividades essenciais.

A contratação em questão se apresenta como medida indispensável para atender às demandas da saúde pública local, obedecendo ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações diretas em casos de emergência devidamente justificados.

III. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A empresa **A C C SOUZA LTDA,** CNPJ: 28.007.993/0001-42 apresentou a documentação exigida no Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem o presente processo, cumprindo integralmente os requisitos legais e técnicos. Dentre os documentos analisados, destacam-se:

a) Contrato social com última alteração ou consolidado;
b) Cartão do CNPJ da empresa
c) Documentos pessoais dos sócios;
d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) Licenciamento ambiental;
c) Certidão de autorização válida, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Declarações:

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação em situações de emergência. Ainda, a urgência e a necessidade do fornecimento encontram-se devidamente fundamentadas no Decreto Municipal nº 004/2025, que reconhece a situação de emergência administrativa.

O cumprimento das formalidades legais e a comprovação da regularidade da documentação da empresa garantem a transparência e a segurança jurídica do processo, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

V. CONCLUSÃO:

Conclui-se que a empresa **A C C SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42**, apresentou de forma completa toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, está devidamente habilitada e apta para contratação, em conformidade com as normas e critérios previstos no processo em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ XX.XXX (XXXXX).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXX de 20XX
FINAL: XX de XXX de 20XX

DADOS DO CONTRATANTE
XXXXX, CNPJ nº XXXX
XXXXXX.
Sr.ª XXXXX, CPF nº XXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXX, CNPJ nº XXX
XXXXX.
Sr. XXXXX, CPF nº XXXX

FISCAL DO CONTRATO
Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos XX de XXXX de 20XX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da **Secretaria Municipal de XXXXX, CNPJ nº XXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 004/2025, que declara situação de emergência no Município de Buriti/MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Proposta Anexa a este contrato.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Gasolina Comum	L	XXX	XXXX	XXXX
2	Oleo Diesel Comum	L	XXX	XXX	XXXX
3	Oleo Diesel S10	L	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL					**XXXX**

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/20XXX e encerramento em XXX/XX/XXX na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXX
XXXXX
XXXXX
XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de XXXXXX de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Sr.XXXX	Sr. XXXX
CPF nº XXXXX	CPF nº XXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 24 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 / 2025
Fls. 121
Rubrica:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PARECER DA CONTROLADORIA

24.02.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 026 2025
Fls. 123

PARECER
PROCESSO Nº0262025
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MODALIDADE: DISPENSA DE EMERGENCIAL N°009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O DECRETO N ° 004/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) EM 8 DE JANEIRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, VOLUME 19 , EDIÇÃO N ° 3515/2025

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Fornecimento de combustível,** verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n. º 14.133 de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo Nº 026/2025, que trata da realização de processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, em que a empresa fornecedora em comento é **A C C SOUZA LTDA LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública

Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal n° 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO INTERESSE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei n° 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 75, caput, inciso VIII, art. 11, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, *in verbis*:

> *Art. 75 – A presente contratação encontra respaldo no arti . 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre hipóteses de dispensa de licitação em situações de emergência. Ainda, a urgência e a necessidade dos serviços encontram-se devidamente fundamentadas no Decreto Municipal N ° 004/2025, que reconhece a situação de emergência administrativa;*
>
> (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
>
> A contratação por emergência é realizada sem a licitação tendo em vista a sua excepcionalidade, uma vez que o objetivo principal da contratação direta baseada na emergência é a eliminação do risco de dano a bens, à saúde ou à vida das pessoas. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata certamente trará maiores danos à coletividade

BASE LEGAL: Art 75, inciso VIII, da Lei n º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025

Como se vê, o art. 75 da Lei n° 14.133/2021, em seus incisos VIII, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **dispensa de licitação** contida no inciso VIII, do art. 75, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta da empresa detentora de fornecimento de combustível.** Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanação direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbre, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: *inviabilidade de competição*, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de aplicação do inciso VIII do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Noutro giro, a contratação da empresa, por dispensa de licitação, visa a prestigiar o caráter emergência de ampliação e reforma escolar intuito *personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R$ 890.100,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL E CEM REAIS) período da contratação de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa** verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 026/2025
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE INTERESSE; DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR GLOBAL: R$ $ 890.100,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL E CEM REAIS
Fundamento legal: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 Dispensa por emergência/calamidade

EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)			NA
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso?			NA
3. justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação ensejadora da emergência.	S		
4. Justificativa para o quantitativo contratado (ou parcela da obra, conforme o caso) como estritamente suficiente para afastar o risco iminente detectado.	S		
5. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos. 5.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei no 14.133/2021.	S		
6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada?	S		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada?	S		
8. Proposta de preços apresentada pelo prestador/fornecedor?	S		
9. Trata-se de recontratação de empresa já contratada com base no disposto do art. 75, VIII? Se positivo recomenda-se o cancelamento do processo?		NA	
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual?	S		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021?	S		
12. Autorização da autoridade competente?	S		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente? 13.1 Vigência do contrato limitada ao prazo de 1 ano contado da data da ocorrência da situação emergencial ou calamitosa, com vedação à prorrogação?	S		
14. Consta Parecer Jurídico?	S		
15. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial?	S		

4 - CONCLUSÃO

Ex Positis, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opinativo do processo licitatório pela **LEGALIDADE** do Processo de Dispensa Emergencial Licitação em comento, cujo objeto é a contratação da empresa para reforma e ampliação de unidades escolares, PELO PRAZO DE 90 (noventa) dias, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

João Vito moraes Silva

João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 24 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, QUARTA * 12 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3540/2025
ISSN 2763-860X

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PARECER JURÍDICO – Dispensa de Licitação em caráter emergencial - Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA** e a empresa **A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42**, conforme especificação no Termo de Referência, no qual apresenta uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta a proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente analisadas pela Comissão de Contratação, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei nº 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

> *a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte; b) responder a consulta nos*

> *seguintes termos: b.1)para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma; b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico – Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos; b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão; d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.*

Diante do exposto entendemos que a NLL está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure*

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação na forma emergencial – amparada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, que declara situação emergencial administrativa no município.

"Art. 75 É dispensável a licitação: ... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890). "

Prosseguindo, destacamos Base legal do Decreto Municipal nº 004/2025, que diz:

"Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Administrativa no Município de Buriti, para fins de adoção de medidas excepcionais que garantam a continuidade dos serviços públicos essenciais. Art. 2º Fica autorizada a realização de contratações emergenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para atender às seguintes demandas: I - Limpeza pública; II - Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares; III - Fornecimento de combustíveis; IV - Gêneros alimentícios; V - Contratação de

serviços de transporte e locação de veículos; VI - Aquisição de oxigênio medicinal e gás GLP; VII - Material de consumo (expediente e limpeza). VIII – Material Permanente; IX – Manutenção de Ar Condicionados."

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação foram atualizados, passando a ser de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a aquisição de bens e serviços, e de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia. Tais valores são aplicáveis desde que o processo de dispensa esteja em conformidade com as disposições da nova legislação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024. **Em casos de emergência, no entanto, os limites financeiros poderão ser excedidos, em razão das circunstâncias excepcionais que caracterizam a situação emergencial.**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o*

fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

> *" Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara. "Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa **A C C SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, qual contam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

O menor valor ofertado a esta Administração foi da empresa **A C C SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42**, no valor de R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII – DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A C C SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42, no valor de R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 026/2025, que objetiva a contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

a) **Objeto da Contratação:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

b) **Empresa a ser contratada:** A C C SOUZA LTDA, CNPJ: 28.007.993/0001-42.

c) **Valor global a ser contratado:** R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

d) **Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 25 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

a) **CONTRATADA:** A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42.

b) **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

c) **VALOR GLOBAL:** R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).

d) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Fls. Nº 026-2025
Rubrica

manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DAVIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a8d1f01beb6f643c00bbc58fca765690

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: b5baca2f3b5f992ade1af7fe679ca29e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 7f493d29a72bc5395ac02beaf26c6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 99829c5504033752e5d05e8ea71e9bfb

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; **MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em